



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Projeto de Lei nº. 67 / 2024



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 130.738.61 (cento e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante R\$ 130.738.61 (cento e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), na unidade orçamentária – da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMSF, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
02.04.00.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.00.08.244.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNC. DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.244.0013.1044	AQUIS. DE IMÓVEL PARA ATENDER O PROG. CASA VERDE E AMARELA	
4.4.90.61 FICHA: 282	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 130.738.61

Valor Total do Crédito

R\$ 130.738,61

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R\$ 130.738.61 (cento e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação de 2024, e será creditada nas fichas nº 263,264 e 493.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNC. DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
3.3.90.14 FICHA: 263	DIÁRIAS CIVIL	R\$ 60.000,00
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA	
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNC. DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
3.3.90.30 FICHA: 264	MATEIRAL DE CONSUMO	R\$ 54.538,61





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



02.	PODER EXECUTIVO
02.04.00	SEC. MUNIC. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA
02.04.00.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.00.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNC. DE AÇÃO SOCIAL-FMAS
02.04.00.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS
3.3.90.48 FICHA: 493	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P F R\$ 16.200,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
26 de Junho 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 130.738.61(cento e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família-SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa apenas o remanejamento entre fichas para cumprir com o pagamento de despesas para o andamento contínuo dos serviços contratados ou prestados.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família**, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **24 de Junho de 2025.**

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELISANGELA CRISTINA TEIXEIRA PIANCO** - **SECRETÁRIA**, CPF: 596.34*. **2-*2 em **24/06/2025 21:41:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 2136.2V41.748R.X64R.2043, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA** - **PREFEITO**, CPF: 672.81*. **2-*8 em **24/06/2025 18:34:53** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: 18K5.1834.3538.K384.1138, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **52E.906** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DAYANNE NOVAIS GONÇALVES**, CPF: 356.78*. **8-*8 , em **24/06/2025 - 15:31:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 1540.5V31.8581.H33Z.5253

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

